



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 70/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 4 de abril de 2024

Cria a Comissão de Desenvolvimento de Governança no âmbito do CFMV e define as respectivas atribuições e membros.

A PRESIDENTE do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA (CFMV), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que versa sobre a política de governança da Administração Pública Federal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;

considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

considerando a Resolução CFMV nº 1.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos – PGR do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências; e

considerando a Portaria CFMV nº 74, de 1º de agosto de 2019, que trata sobre regulamentação da Controladoria, controle interno, gestão de riscos e governança no âmbito do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Desenvolvimento de Governança (CDG) com a finalidade de propor à Diretoria Executiva as ações necessárias para a aperfeiçoamento da governança pública no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I – Lucas de Souza Dias, matrícula CFMV nº 0640;

II – Laura Gabriela Snitovsky, matrícula CFMV nº 0611; e

III – Marcos Hebbert de Carvalho, matrícula CFMV nº 0242.

§1º A Presidência da CDG competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º Os trabalhos da CDG serão secretariados por quaisquer de seus membros.

§3º A CDG se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

Art. 3º. O quórum da reunião da CDG é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§1º Além do voto ordinário, o Presidente da CDG terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º. A participação na CDG não será remunerada, realizada no horário de expediente e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício considerado de

relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 04/04/2024 09:28:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275292

Código de Autenticação: 377635c18a



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037